

Apelação Cível – responsabilidade civil do Estado – ação indenizatória – danos morais e materiais decorrentes de indevida prisão em flagrante – réu em processo criminal, posteriormente absolvido ("está provado que o réu não concorreu para a infração penal")

Direito reconhecido – dano decorrente da prisão – irrelevância da regularidade ou legalidade da prisão – indenização devida pelo Estado – afastada a necessidade de novo aforamento idêntico em face da autarquia (DETRAN) – valor estimado em R\$ 10.000,00 – sentença reformada - Dá-se provimento ao recurso

(TJSP – Apelação 1007594-86.2014.8.26.0348 -Relator(a): Venicio Salles; Comarca: Mauá; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Data do julgamento: 10/08/2016; Data de registro: 30/01/2017)